

Recife, 07 de março de 2024.

Prezado(a) empresário(a) associado(a),

A atuação harmoniosa do Sistema de Fomento Comercial, composto pela ANFAC, FEBRAF e os Sindicatos (SINFAC's), possibilitou que nosso setor superasse o preconceito enfrentado no passado por nossa atividade.

Além da contribuição das empresas filiadas via pagamento de mensalidades, porém tão importante quanto fonte de recursos para a manutenção de nossas atividades, era a Contribuição Sindical Patronal anual.

Com a reforma trabalhista, implementada pela Lei nº 13.467/2017, essa Contribuição Sindical tornou-se facultativa, o que, desde então, continua colocando em risco as finanças do Sistema de Fomento Comercial e, por consequência, a nossa representatividade formal, que ao longo de mais de 40 anos de existência muito fez em prol do nosso segmento econômico. Hoje exercemos nossa atividade com dignidade, pois conseguimos introduzir mudanças que dirimiram o desconhecimento e, até mesmo, o preconceito existente sobre o Factoring.

Sua empresa receberá por e-mail um boleto registrado na Caixa Econômica Federal, emitido por este Sindicato, para realizar a arrecadação da CONTRIBUIÇÃO ANUAL 2024, da qual cobraremos apenas o VALOR MÍNIMO de R\$ 310,70 (trezentos e dez reais e setenta centavos) baseado na Tabela de Cálculo 2024, lembrando mais uma vez que esta contribuição é facultativa, porém, o seu recolhimento, continuará possibilitando que todo o Sistema de Fomento Comercial siga atuando sistematicamente perante os órgãos públicos e a sociedade civil organizada, na defesa dos interesses do FACTORING, como também das COMPANHIAS SECURITIZADORAS, FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS, EMPRESAS SIMPLES DE CRÉDITO e afins.

Contamos mais uma vez com o seu precioso apoio.

Cordialmente,

Marconi José de Albuquerque Pereira  
PRESIDENTE

#### TABELA DE CÁLCULO - 2024

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (em R\$)
01	de 0,01 a 34.819,50	Contr. Mínima	<b>310,70</b>
02	de 38.838,01 a 77.676,00	0,80%	-
03	de 77.676,01 a 776.760,00	0,20%	<b>466,06</b>
04	de 776.760,01 a 77.676.000,00	0,10%	<b>1.242,82</b>
05	de 77.676.000,01 a 414.272.000,00	0,02%	<b>63.383,62</b>
06	de 414.272.000,01 em diante	Contr. Máxima	<b>146.238,02</b>